



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.set.gov.br

EDITAL Nº 1/2023

Processo nº 00810080.003755/2023-38

EDITAL Nº 01/2023/SEFAZ DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 108/2001, da Lei Complementar nº 109/2001, e da Lei Complementar Estadual nº 688/2021, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2021, bem como em observância à Nota Técnica nº 01/2021 - ATRICON e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pelo Ministério da Previdência Social, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Pública nº 01/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar o plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei Complementar Estadual nº 688/2021, o qual abrange os titulares de cargos efetivos e vitalícios da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. A EFPC selecionada celebrará Convênio de Adesão (Anexo VI) e Termo de Cooperação Técnica (Anexo VII) com o Estado do Rio Grande do Norte, este último na condição de Patrocinador do Plano de Benefícios.

1.3. Devido às características da massa de servidores do Estado do Rio Grande do Norte, a escolha recairá sobre entidade que administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar, em que demonstre critérios de melhor combinação de qualificação técnica e de preço, considerando nestes a governança, economicidade e eficiência administrativa, além de aspectos qualitativos e quantitativos, para a contratação dos serviços previstos neste Edital.

1.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Apresentação, Identificação e Cadastro da EFPC Proponente.

Anexo II - Declaração do Representante Legal da EFPC Proponente.

Anexo III - Características da Massa de Potenciais Participantes (para a qual será oferecido o Plano de Benefícios).

Anexo IV - Premissas e Características do Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar do Estado do Rio Grande do Norte.

Anexo V - Itens de avaliação para a seleção da EFPC e as respectivas pontuações.

Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão.

Anexo VII Minuta do Termo de Cooperação Técnica.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar EFPC e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, e categorizadas como

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- d) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- e) Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerando-se a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- f) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 6, as entidades interessadas em participar do Processo de Seleção deverão apresentar à Comissão de Contratação da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), referida no subitem 5.1, a documentação relacionada a seguir, com cópia da documentação do(s) representante(s) das entidades participantes:

4.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- 4.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC;
- 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3. Declaração de que não foi considerada Entidade inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera de governo e que não está em processo de intervenção ou de liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- 4.1.4. Declaração de que nos últimos 6 (seis) meses não passou por situação que tenha ensejado a adoção, pela PREVIC, de medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Regime de Previdência Complementar operado por Entidades Fechadas de Previdência Complementar com fundamento na Instrução PREVIC nº 15, de 08 de dezembro de 2017 (Anexo II); e
- 4.1.5. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

4.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade
- 4.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedidas pela Receita Federal;

4.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou correspondente, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da proponente; e,

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3. **Quanto à Qualificação Técnica**

4.3.1. Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

4.3.2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento, por meio de comprovação do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de cunho obrigatório; balancete mensal da última competência anterior à publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados;

4.3.3. Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPREVIC (Anexo II); e

4.3.4. Termos de Posse atualizados e registrados dos membros da Diretoria Executiva da EFPC Proponente com indicação do prazo de vencimento dos respectivos mandatos.

4.3.5. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. **Quanto à Qualificação Econômico-financeira:**

4.4.1. Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira das EFPC Proponentes e dos seus planos de benefícios.

4.5. **Quanto à Proposta:**

4.5.1. Deverá constar Carta de apresentação, assinada pelo representante legal da EFPC Proponente, encaminhando a Proposta e informando a apresentação da documentação, com declaração de que a Entidade é idônea, de que se encontra em condição normal de funcionamento, de que não está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial, de que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, de que não sofreu condenação por ato de improbidade administrativa e de que, nos últimos 6 (seis) meses, não passou por situação que tenha ensejado a adoção, pela PREVIC, de medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Regime de Previdência Complementar operado por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, com fundamento na Instrução PREVIC nº 15, de 08 dezembro de 2017, conforme modelo anexo (Anexos I e II);

4.5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante nos Anexos I, II e V deste Edital preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal.

4.5.3. As Propostas das EFPC deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias úteis;

4.5.4. O Modelo de Proposta Técnica deverá ser apresentado com as informações solicitadas (Anexos I, II e V);

4.5.5. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta os documentos comprobatórios das declarações apresentadas;

4.5.6. Não serão aceitas certidões ou documentos incompletos que impeçam ou prejudiquem a sua leitura e a verificação de autenticidade e validade;

4.5.7. Somente serão aceitas certidões dentro dos respectivos prazos de validade. Aquelas que não tenham prazo indicado de validade serão aceitas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de emissão, tendo como termo final o prazo para recebimento da documentação pela Comissão de

Contratação. O mesmo tratamento será dado aos documentos, ressalvadas as excepcionalidades consignadas neste Edital ou nos casos em que, em razão da sua natureza, não haja prazo de validade;

4.5.8. Sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa dos representantes legais das Entidades Proponentes e seus agentes responsáveis, nos termos da legislação, a falsa declaração da Proponente implicará na sua inabilitação;

4.5.9. Não serão admitidos documentos e informações incompletos ou entregues fora do prazo previsto neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado, entretanto, a critério do CAPC, se necessário, a solicitação às EFPC Proponentes de documentos, informações ou esclarecimentos adicionais, que deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da solicitação;

4.5.10. As Propostas das EFPC Proponentes deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, sendo o Envelope 01 composto pela documentação referente à proposta e à qualificação técnica (Anexos I, II e V), contendo a indicação interna e externa "ENVELOPE 01 - PROPOSTA", e o Envelope 02 com a documentação referente à habilitação/qualificação formal (Regularidade Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista), contendo a indicação interna e externa "ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA". Além disso, os dois envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Para: Comissão de Contratação SEFAZ/RN e CAPC/RN

Edital de Seleção Pública de EFPC nº 01, de 2023.

Razão Social da EFPC Proponente:

4.5.11. No Envelope 1 da Proposta, os documentos referentes aos itens indicados nos Anexos I, II e V deverão ser separados e indicados por assunto pela EFPC Proponente, com a indicação do respectivo item do Anexo do Edital em relação ao qual se refere a documentação.

5. **NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO**

5.1. A condução do Processo de Seleção ficará a cargo da Comissão de Contratação da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), a quem caberá o recebimento das propostas para posterior entrega e submissão ao julgamento pelo Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC), instituído por meio do Decreto nº 32.400/2023, publicado no DOE do dia 25 de janeiro de 2023, e seguirá as seguintes etapas:

- I - Publicação do Edital;
- II - Envio de eventuais pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais pelas EFPC interessadas;
- III - Envio de eventuais impugnações pelas EFPC interessadas;
- IV - Respostas às impugnações;
- V - Apresentação das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação pelas EFPC Proponentes (Envelopes 1 e 2);
- VI - Sessão Pública para abertura dos Envelopes (1 e 2) apresentados pelas EFPC Proponentes;
- VII - Avaliação técnica das Propostas e documentação de habilitação e seleção da EFPC;
- VIII - Divulgação do resultado preliminar da EFPC selecionada e classificada no Processo de Seleção Pública;
- IX - Interposição de eventuais recursos em face do Resultado Preliminar do Processo de Seleção;
- X - Intimação para eventuais contrarrazões aos recursos;
- XI - Interposição de contrarrazões de recursos, se houver;

XII - Julgamento de recursos das EFPC Proponentes contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção de EFPC;

XIII - Manutenção ou reconsideração das decisões relativas ao julgamento dos recursos. Se mantida a decisão de improcedência dos recursos envio para a decisão final administrativa;

XIV - Homologação e publicação da decisão definitiva de seleção da EFPC selecionada e das eventuais decisões recursais.

5.2. Este Edital ficará disponível, na íntegra, no portal (www.set.rn.gov.br) da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital no Diário Oficial do Estado (DOE).

5.3. Após o prazo para apresentação das propostas, será divulgada no sítio eletrônico da SEFAZ/RN uma lista contendo a razão social das EFPC Proponentes inscritas no certame.

5.4. O CAPC poderá solicitar à proponente informações complementares e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Data limite para Recebimento das Propostas/Documents: até as 14h do dia **xx/xx/2023**.

6.2. Local: Sala de reunião da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN), 2º andar, vizinho ao Gabinete do Secretário, localizada no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901.

6.3. As EFPC Proponentes deverão entregar os envelopes 1 e 2 indicados neste Edital presencialmente à Comissão de Contratação da SEFAZ/RN, no endereço indicado no item 6.2, até a data limite designada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS, LOCAL, DATA E HORÁRIO

7.1. Na data 22/12/2023, às 15h, em ato público, na presença ou não das EFPC Proponentes ou de seus representantes credenciados, o CAPC receberá da Comissão de Contratação da SEFAZ/RN, de uma só vez, os envelopes 1 e 2 de todas as EFPC Proponentes, procedendo à abertura da fase de julgamento do Processo de Seleção objeto deste Edital.

7.2. O ato público a que se refere o item 7.1 será realizado na sala destacada para o funcionamento da Comissão de Contratação, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN), localizada no 2º andar, vizinho ao Gabinete do Secretário, localizada no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901.

7.3. O ato público de que trata o item 7.1 poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas dele só participarão efetivamente os dirigentes ou representantes legais ou credenciados das EFPC Proponentes, mediante apresentação de instrumento de mandato ou documentação comprobatória da condição de representante da entidade.

7.4. Não serão permitidas atitudes que perturbem, causem tumulto ou qualquer tipo de embaraço ao bom andamento dos trabalhos, nem serão permitidas atitudes desrespeitosas pelos participantes ou por aqueles que assistirem ao ato público, podendo o CAPC, nesta hipótese, afastar e impedir a participação ou acompanhamento do agente responsável.

7.5. Decorrido o prazo para recebimento dos envelopes de que trata o item 4.5.9 deste Edital, não será mais recebido nenhum outro documento e nem serão mais permitidos adendos ou esclarecimentos das Proponentes relativos às Propostas e às documentações apresentadas à Comissão de Contratação da SEFAZ/RN.

7.6. Após o recebimento dos envelopes pelo CAPC, serão identificadas as EFPC Proponentes presentes, procedendo-se a abertura dos envelopes.

7.7. O conteúdo dos envelopes será rubricado na íntegra por, pelo menos, um membro do CAPC e pelos representantes legais ou credenciados de todas as EFPC Proponentes presentes.

7.8. Excepcionalmente, a critério do CAPC, poderá ser suspensa a reunião de ato público, sem prejuízo dos atos praticados até então, retornando a reunião no primeiro dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário anteriormente previsto, ficando os envelopes e documentos já rubricados em poder do CAPC até que seja retomada e concluída esta fase do processo de seleção.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir da conclusão do ato público de que trata o item anterior, com o recebimento dos envelopes com as Propostas, documentação e rubricas, o CAPC julgará as Propostas, considerando os critérios de avaliação e pontuação deste Edital.

8.2. O prazo para julgamento das Propostas pelo CAPC será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do ato público do recebimento dos envelopes.

8.3. Excepcionalmente, o prazo para a conclusão do julgamento das Propostas poderá ser prorrogado de forma justificada, a critério do CAPC, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao término do primeiro prazo previsto.

8.4. As propostas das EFPC Proponentes serão julgadas conforme o item 4 e o Anexo V deste Edital, atribuindo o CAPC a pontuação respectiva.

8.5. As propostas que não cumpram as exigências estabelecidas por este Edital serão desclassificadas.

8.6. As EFPC Proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos (50% da pontuação total máxima de 100 pontos), conforme critérios de avaliação e de pontuação previstos no Anexos V, serão desclassificadas.

8.7. Na hipótese de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério de melhor pontuação total no item Preço e Eficiência Administrativa - Economicidade, vencendo a EFPC que for melhor pontuada neste item, indicado no Anexo V. Caso ainda persista o empate na pontuação, o desempate se dará pela EFPC melhor pontuada no item de Qualificação Técnica Aspectos Qualitativos Governança, indicado no Anexo V. Persistindo o empate, será feito sorteio público entre as EFPC empatadas, a ser realizado em sessão ou em ato público, devidamente agendado e publicado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a data da sessão pública, divulgado no sítio eletrônico da SEFAZ/RN.

8.8. Após verificada a EFPC melhor pontuada (Proposta envelope 1) será verificada a sua respectiva documentação de habilitação (envelope 2).

8.9. Na hipótese de inabilitação da EFPC melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da EFPC concorrente com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que uma EFPC atenda ao Edital, sendo selecionada.

8.10. Posteriormente à etapa descrita no item anterior, será proclamado o resultado do certame, com a identificação da única EFPC selecionada, a ser homologado pelo CAPC e publicado no Diário Oficial do Estado DOE/RN;

8.11. Caberá às EFPC Proponentes a responsabilidade pelo acompanhamento da divulgação dos resultados pelos meios de comunicação indicados neste Edital.

8.12. O CAPC, se entender necessário, poderá solicitar parecer técnico especializado para embasar o julgamento preliminar quanto à escolha da EFPC, sem prejuízo à observância dos prazos previstos.

8.13. Poderão ser realizadas diligências pelo CAPC, responsável pelo julgamento das propostas, visando o esclarecimento ou a complementação de informações para elucidar dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações solicitadas no Edital que deveriam estar originalmente na Proposta.

8.14. O resultado preliminar do julgamento, com a EFPC Proponente selecionada, será publicado e divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao julgamento, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN e no sítio eletrônico da SEFAZ/RN (<https://www.set.rn.gov.br/>). Caso não haja

recurso, o resultado será considerado definitivo, com a respectiva publicação nos mesmos meios de comunicação previstos neste item, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao decurso do prazo recursal.

8.15. Caso haja recursos, será publicado o resultado final após o respectivo julgamento.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar este Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contado da sua publicação.

9.1.1. A impugnação deverá ser feita por escrito, dirigida à Comissão de Contratação da SEFAZ/RN pelo e-mail: *cplset@set.rn.gov.br* e conter o nome completo do responsável, a indicação de Edital de Seleção Pública nº 01 - 2023 - Previdência Complementar - Impugnação, com a respectiva identificação (nome, CPF/CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail) de contato.

9.1.2. Não será conhecida a impugnação que descumpra os prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

9.1.3. Recebida a impugnação pela Comissão de Contratação, esta submeterá para apreciação e resposta pelo CAPC.

9.1.4. Acolhida a impugnação, deverá ser reaberto o prazo para a entrega da proposta e documentação.

9.1.5. Em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo previsto no item 9.1, o CAPC apresentará resposta a todas as impugnações interpostas, publicando as decisões por meio do sítio eletrônico da SEFAZ/RN.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos ou informações referentes a este Processo de Seleção deverão ser endereçados à Comissão de Contratação da SEFAZ/RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *cplset@set.rn.gov.br*.

9.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo previsto no item 9.2, o CAPC apresentará resposta aos pedidos de esclarecimentos ou informações.

9.3. O envio do pedido de esclarecimentos ou informações, bem como a apresentação de impugnações improcedentes, não implicará na renovação ou prorrogação do prazo para a apresentação da proposta técnica e demais documentos.

9.4. Da publicação do resultado preliminar de que trata o item 8.14, bem como da publicação das decisões de habilitação ou inabilitação, caberá recurso ao CAPC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4.1. Interposto o recurso, as demais EFPC Proponentes serão intimadas pelo Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN para que, caso queiram, apresentem as suas contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando assegurada vista do processo aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em formato digital, no padrão PDF, para o endereço eletrônico da Comissão de Contratação da SEFAZ/RN (*cplset@set.rn.gov.br*).

9.6. O recurso interposto deverá ser apresentado por escrito com as razões de fato e de direito.

9.7. O recurso deverá estar assinado pelo representante legal da EFPC recorrente ou por seu procurador, neste caso com o respectivo instrumento de procuração para esse fim, conforme disposto pelo Estatuto da Entidade.

9.8. Não serão conhecidos recursos meramente protelatórios, sem fundamentação, intempestivos ou assinados por pessoa não habilitada.

9.9. O CAPC analisará os recursos e as contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à data limite prevista no item 9.4.1, sendo a decisão e os seus fundamentos disponibilizados no sítio eletrônico da SEFAZ/RN.

9.10. Analisados o recurso e as contrarrazões, o CAPC poderá reconsiderar ou manter a decisão. Caso a decisão seja mantida, remeterá os autos para o Secretário de Estado da Fazenda, que, no prazo de

até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento dos autos, julgará o recurso em última instância administrativa, sendo disponibilizado no sítio eletrônico da SEFAZ/RN (<https://www.set.rn.gov.br/>) a decisão final e os seus fundamentos.

10. ASPECTOS DE AVALIAÇÃO DA EFPC

10.1. A seleção da EFPC considerará os critérios de melhor combinação de qualificação técnica e de preço, incluídos nestes a governança, economicidade e eficiência administrativa, além de aspectos quantitativos e qualitativos, todos indicados no Anexo V.

10.2. Será selecionada a EFPC com melhor pontuação, desde que cumpridos os requisitos deste Edital, e, em caso de fato superveniente ou outro que impeça a sua participação, será selecionada a segunda melhor classificada e assim por diante.

11. DO PLANO DE BENEFÍCIOS

11.1. O Plano de Benefícios a ser criado ou aderido pelo Estado do Rio Grande do Norte será um Plano na modalidade de Contribuição Definida (CD), cujas premissas e características constam no Anexo IV.

11.2. A EFPC Proponente vencedora do presente Processo de Seleção apresentará à PREVIC, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão final, o Regulamento do Plano de Benefícios, o Convênio de Adesão e o Termo de Cooperação Técnica, discutidos e celebrados com o Estado do Rio Grande do Norte, na condição de Patrocinador.

12. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO

12.1. Em atenção à Nota Técnica nº 01/2021 ATRICON, apresenta-se, no anexo III deste edital, o contexto da massa de servidores estaduais, data-base de 30/06/2023. Ressalte-se que o referido anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os segurados do RPPS estadual, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do RGPS; e a segunda com todos os segurados do RPPS com remuneração de contribuição inferior ao teto do RGPS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos atos públicos deste processo serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação-SEFAZ ou do CAPC e, quando couber, também pelos representantes ou credenciados das EFPC Proponentes.

13.2. O presente Processo de Seleção, considerando o respectivo Edital e anexos, poderá ser retificado, suspenso, anulado ou revogado a qualquer tempo, a critério do CAPC ou do Chefe do Poder Executivo do Estado do RN, por decisão judicial ou por interesse público, sem que caiba às EFPC Proponentes ou terceiros interessados direito à indenização.

13.3. Nas hipóteses de que trata o item 13.2., será realizada a divulgação nos mesmos veículos de comunicação em que se deu a publicação do Edital.

13.4. Sem prejuízo da responsabilidade da EFPC Proponente vencedora e dos seus gestores, o Estado do RN exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela EFPC Proponente vencedora por meio do CAPC, conforme previsto na Lei Complementar Estadual n.º 688/2021 e no Decreto Estadual n.º 32.400/2023.

13.5. Caberá ao CAPC dirimir casos singulares, omissos ou duvidosos relativos a este Edital, ao Plano de Benefícios a ser aderido ou criado, ao Convênio de Adesão, ao Termo de Cooperação Técnica e à interpretação de normas e legislação aplicáveis ao fornecimento de serviços a ser contratado da EFPC Proponente vencedora e habilitada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O Plano de Benefícios terá previsão no orçamento do Poder Executivo do Estado do RN para o exercício de 2024 e correrá por conta da dotação orçamentária no Órgão 01000 Unidade Orçamentária 01101, Sub ação 405201, Natureza 31.90.07.01 Contribuição Patronal para Previdência Privada, Fonte Receita 0.5.00, para instituição do Regime de Previdência Complementar disposto na Lei Complementar Estadual n.º 688/2021.

14.2. Serão previstas novas dotações orçamentárias anuais, a cada exercício financeiro, conforme as necessidades do Plano de Benefícios, observada a legislação aplicável.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Natal, 20 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO, Secretária da Fazenda em Substituição Legal**, em 20/11/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23418272** e o código CRC **38CD084B**.

ANEXO I

Apresentação, Identificação e Cadastro da EFPC Proponente

A Entidade Fechada de Previdência Complementar, a seguir identificada, por meio do seu representante legal a seguir identificado e qualificado, vem apresentar sua carta de apresentação e Proposta para participar do Processo de Seleção para a escolha de EFPC, conforme Edital de nº 01/2023, de 20/11/2023, objetivando a gestão de Plano de Benefícios a ser criado na modalidade de Contribuição Definida para os Participantes vinculados ao Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes previstos no Anexo IV do referido Edital.

Neste ato apresenta as informações e documentos exigidos pelo Edital (envelopes 1 e 2), juntamente com esta Proposta, declarando ter plena ciência e atender os requisitos deste Edital.

Razão Social da EFPC Proponente

Sigla

CNPJ

Endereço Representante Legal (Nome completo - Cargo - identidade - CPF Anexar Termo de Posse atualizado)

Representante interlocutor para fins do Edital (se procurador, anexar procuração)

E- mail

Telefone

Código na PREVIC

Fundamentação legal () LC 108 e LC 109 de 2001 () só a LC 109, de 2001

Validade da Proposta (no mínimo 120 dias úteis):

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II

Modelo de Declaração do Representante Legal da EFPC Proponente

Declaração (em papel timbrado da EFPC)

(Nome, qualificação, identidade, CPF, domicílio), na qualidade de Representante Legal da XXX (nome completo da EFPC Proponente), doravante denominada EFPC Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada na (Rua, Bairro, Cidade e Estado), CEP XXX, telefone, e-mail, exercendo o cargo de XXX, apresenta a proposta com a documentação estabelecida pelo Edital, declarando perante o Estado do RN, sob as penas da Lei que:

- I - A EFPC Proponente está em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic e não se encontra em intervenção ou liquidação extrajudicial;
- II - A EFPC Proponente cumpre os requisitos previstos neste Edital e seus anexos e não está enquadrada nas condições impeditivas de participação desta Seleção;
- III - A Entidade não é nem foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera de governo;
- IV - A presente Proposta implica na aceitação, plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, seus anexos e legislação aplicável;
- V - Atesta por sua responsabilidade, sob as penas da lei, a plena veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção;
- VI - A EFPC confirma possuir as informações e condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto deste Edital, suas normas e Anexos;
- VII - A EFPC observa integralmente a legislação e as regras regulamentares aplicáveis;
- VIII - A EFPC Proponente e os seus representantes não possuem quaisquer impeditivos para a assunção da gestão previdenciária conforme as regras previstas neste Edital e da PREVIC, não havendo nada que desabone a conduta e reputação dos gestores da EFPC Proponente pelos critérios legais;
- IX - Os gestores da EFPC Proponente cumprem os requisitos legais de habilitação preenchendo todos os requisitos previstos na legislação da previdência complementar para o pleno exercício do mandato;
- X - A EFPC Proponente cumpre os requisitos de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais exigências previstas neste Edital.
- XI - A EFPC cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data**Nome, cargo e Assinatura do Representante legal****ANEXO III****Características da Massa de Potenciais Participantes****MASSA DE SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

(Administração Direta, suas autarquias e fundações, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e seus Conselheiros, Universidades, Poder Judiciário e seus membros, Ministério Público e seus membros, Defensoria Pública e seus membros)

	Total de	Servidores com remuneração	Servidores com remuneração
--	----------	----------------------------	----------------------------

	Servidores	abaixo do Teto do RGPS*	acima do Teto do RGPS
Administração Direta, autarquias e fundações	46.332	33.754	12.578
AL/RN	254	25	229
TCE/RN	262	17	245
TJ/RN	1.960	3	1957
MP/RN	647	65	582
DPE/RN	101	0	101

Total de servidores	49.556
Servidores com remuneração acima do Teto do RGPS	15.692
Servidores com remuneração abaixo do Teto do RGPS	33.864

LEGENDA	
Teto do RGPS em 2023	R\$ 7.507,49

ANEXO IV

Premissas e Características do Plano de Benefícios

Síntese do Plano de Benefícios na Modalidade Contribuição Definida de natureza multipatrocinada a ser ofertado ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Rio Grande do Norte.

1. MODELAGEM E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Contribuição Definida para todos os Benefícios na Capitalização e na Concessão.

Plano com adesão facultativa, vinculado à Lei Complementar nº 108, e, em caráter geral, à Lei Complementar nº 109, ambas de 29.05.2001.

2. BENEFÍCIOS:

O Plano de Benefícios assegura as seguintes rendas:

- Renda Mensal de Aposentadoria Voluntária;
- Renda Mensal de Aposentadoria por Incapacidade;
- Renda Mensal de Pensão por Morte do Participante Ativo; e
- Renda Mensal de Pensão por Morte do Participante Assistido.

O Plano poderá prever parte dos benefícios de invalidez ou morte de Participante Ativo na modalidade BD, desde que o risco seja assumido por seguradora.

3. FORMA DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Transformação do Saldo de Conta em Renda Mensal para recebimento em 12 ou 13 vezes ao ano, podendo ser por prazo determinado, indeterminado ou em percentual do Saldo.

Os valores não serão atualizados anualmente, entretanto serão recalculados.

4. INSTITUTOS

O Regulamento do Plano adotará, inicialmente, apenas as alterações obrigatórias previstas na Resolução CNPC (Conselho Nacional de Previdência Complementar) nº 50/2022, excepcionada a possibilidade do

Participante que tiver a rescisão do seu vínculo empregatício poder optar por mais de um instituto.

Relativamente ao Resgate, este inclui as Contribuições recolhidas ao Plano pelo Participante, passíveis de Resgate.

Além do descrito no parágrafo anterior, conforme dispõe a minuta do Regulamento do Plano, receberá um percentual, proporcional ao número de meses de contribuição ao Plano, incidente sobre o acumulado pelas Contribuições Normais do Patrocinador.

5. PLANO DE CUSTEIO:

Previsão de contribuições paritárias, fixas e obrigatórias, resultantes da aplicação de percentual sobre a remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Além das Contribuições Pessoais, haverá Contribuições do Ente Patrocinador.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Estado do RN fará a adesão a um Plano de Benefícios, de natureza multipatrocinada, da EFPC Proponente.

ANEXO V

Itens de avaliação para a seleção da EFPC e as respectivas pontuações.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I - Quantidade total de patrocinadores com os quais a EFPC mantenha relação:

Pontuação referente à quantidade de patrocinadores	Pontuação
nenhum patrocinador	0,00
1 patrocinador	1
2 patrocinadores	2
3 patrocinadores	3
4 patrocinadores	4
acima de 4 patrocinadores	5,00

II - Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	
SOMA	
MÉDIA	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	1
de 5,01% a 10%	2
de 10,01% a 15%	3
de 15,01% a 20%	4

acima de 20%	5
--------------	---

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2022: R\$ _____

a) Apresentar, separadamente por ano, dos últimos cinco anos.

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	1
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	2
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	3
de 02 bilhões e um centavo a 10 bilhões de reais	4
acima de 10 bilhões de reais	5

III - Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC nos últimos 5 anos:

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	0,50
de 1001 a 2500	1,00
de 2501 a 5000	2,00
de 5001 a 15000	3,00
de 15001 a 30000	4,00
acima de 30000	5,00

IV - Experiência da EFPC - data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____.

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	1
5 anos e 1 dia a 10 anos	2
10 anos e 1 dia a 15 anos	3
15 anos e 1 dia a 20 anos	4
acima de 20 anos	5

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizado pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	2,50

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	2,50

III) Experiência da atual Diretoria Executiva - até a data do Edital, comprovação da Diretoria Executiva e de sua experiência por meio de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Cargo ou Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1			
Membro 2			

Membro 3			
Membro 4			
Membro 5			
Membro 6			
Média			

Média do tempo de experiência de todos os membros da Diretoria Executiva	Pontuação
0 a 5 anos	0,80
5 anos e 1 dia a 10 anos	1,60
10 anos e 1 dia a 15 anos	2,40
15 anos e 1 dia a 20 anos	3,20
acima de 20 anos	4,00

IV) Indicação se há Políticas e Programas de Compliance e Integridade

Assinalar com "X"	Políticas e Programas de Compliance e Integridade	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	3,00

V) Se a entidade possui ferramentas para tomadas de decisão de investimentos dos recursos do plano de benefícios baseado na Gestão de Risco Prudencial (GBR - Prudencial)

Assinalar com "X"	Investimentos dos recursos baseado no GBR - Prudencial	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	3,00

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	1
de 3,01% a 5%	2
de 1,01% a 3%	3
de 0,5% a 1%	4
de 0,0 a 0,49%	5

II) Taxa de administração: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	1,25
de 0,41% a 0,60%	2,50
de 0,21% a 0,40%	3,75
de 0% a 0,20%	5

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2022: _____

Despesas administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	1,25
0,55% a 0,99%	2,50
0,20% a 0,49%	3,75
menor que 0,20%	5

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2022: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	1,25
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	2,50
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	3,75
menor que R\$ 1.000,00	5

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2022: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	1,5
de 0,5% a 0,69%	3
abaixo de 0,5%	5

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A - Benefícios de risco

I - Quantidade de benefícios de risco oferecidos, direta ou indiretamente, ao participante:

Número de benefícios de risco (não programados)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	3
mais de 2 benefícios	5

Fator B - Resgate dos recursos pelo participante

I - Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 15 anos	0
acima de 10 até 15 anos	3
acima de 5 até 10 anos	4
até 5 anos	5

II - Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	5
de 90% até 99%	4
de 80% até 89%	3
de 70% até 79%	2
de 60% até 69%	1
menos que 60%	0

4. COMUNICAÇÃO - PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e público-alvo

a) Canais e recursos ofertados para a implementação do Plano, para o atingimento do público-alvo e para esclarecimento de dúvidas dos potenciais participantes.

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	0,5
WhatsApp	1,5
plataforma digital (aplicativo próprio, site, canal de vídeos explicativos)	2

b) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano.

Canais e recursos	Pontuação
não possui	0
disponibilização de <i>folder</i> e material gráfico	1
disponibilização de vídeos em plataforma virtual	1
realização de seminários e palestras presenciais	1,5
oferecimento de curso de capacitação para o Patrocinador	1,5

II - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	1
WhatsApp	1,5
plataforma digital (aplicativo próprio)	2

III - Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	1
WhatsApp	1,5
plataforma digital (aplicativo próprio)	2
palestras e seminários sobre a divulgação e acompanhamento do plano	2

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data

Assinatura do representante legal:	
Nome:	
Cargo:	

ANEXO VI**Minuta de Convênio de Adesão**

LOGO DA EFPC

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DA EFPC XXXXXXXXX (nome da entidade escolhida), NA CONDIÇÃO DE (PATROCINADOR- CONVENENTE), CONFORME ABAIXO:

I - DAS PARTES:

De um lado,

o **Estado do RN** pessoa jurídica de direito (público), sediada (xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominado (PATROCINADOR); e,

de outro lado,

o **(XXXXXXXXXX (nome da entidade escolhida), ENTIDADE** fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada (na Rua XXXXXX), na cidade (de XXXX, Estado XX), CEP nº: (XXXXX), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXX), neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominada **ENTIDADE**.

(Considerando a intenção do **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** em patrocinar um plano de previdência complementar específico aos XXXXXXXXX, sob a gestão da **ENTIDADE**;

Considerando os objetivos de fomento e incentivo à previdência complementar no âmbito do **PATROCINADOR** com a criação do regulamento do Plano de Benefícios Xxxxxxxxxxxxxxxxxx patrocinado pelo **PATROCINADOR**, na modalidade de contribuição definida);

celebram o presente **Termo de Adesão** com respaldo no art. 65 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do **(PATROCINADOR)** ao Plano de Benefícios Xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPB nº (xxxx-xx), doravante denominado **PLANO**, conforme legislação em vigor.

1.2. **O (PATROCINADOR)** manifesta a sua adesão ao **PLANO**, de caráter previdenciário, o qual será oferecido aos seus servidores, obrigando-se, em decorrência, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos pelo respectivo regulamento do referido **PLANO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **(PATROCINADOR)**:

I- Respeitar as disposições do estatuto da **ENTIDADE** e do regulamento do **PLANO**, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades indispensáveis a sua operação;

- II - Divulgar o **PLANO** e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da **ENTIDADE** a todos os seus servidores prestando-lhes as informações solicitadas, envidando esforços para que os mesmos ingressem no **PLANO**, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;
- III - Receber as inscrições de interessados e encaminhá-las à **ENTIDADE**, quando couber;
- IV - Comunicar à **ENTIDADE** acerca da cessação do vínculo (funcional) do participante;
- V - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;
- VI - Verter contribuições e descontar mensalmente da remuneração ou (subsídio) dos servidores as contribuições de que trata o Plano de Custeio e recolhê-las conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

- I - Administrar o **PLANO**, no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao **PLANO**;
- II - Aceitar a inscrição dos servidores do (PATROCINADOR) como participante do **PLANO** e dos respectivos beneficiários e conceder os benefícios previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;
- III - Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao **PLANO**, na forma e no prazo previstos na legislação vigente;
- IV - Manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob sua administração;
- V - Cientificar ao (PATROCINADOR) de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta ou aos participantes do **PLANO**, a ela vinculados;
- VI - Receber do PATROCINADOR as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus servidores vinculados ao **PLANO**, conforme o regulamento e o **PLANO** de custeio; e
- VII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao **PLANO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

4.1. É facultada à (PATROCINADOR) a sua retirada do **PLANO**, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE**

5.1. Não haverá solidariedade entre o (PATROCINADOR) e quaisquer outros (PATROCINADORES) do **PLANO**.

5.2. Fica estabelecida, ainda, a inexistência de solidariedade entre o (PATROCINADOR) em relação a qualquer outro **PLANO** sob administração da **ENTIDADE**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do **PLANO** serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, observada a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2. O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da **ENTIDADE**.

8.2. A abstenção do exercício, por parte da **ENTIDADE** e/ou dos (PATROCINADORES), de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Termo de Adesão**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, assinam o presente **Termo de Adesão** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

(Natal), (RN), (dia), de (mês) de (ano).

Razão Social da ENTIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (RN)

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº

Obs. Este Convênio de Adesão poderá ser revisto previamente à sua interposição na PREVIC para ajustes, em caso de alterações pela PREVIC no texto padrão de Convênio, para fins de licenciamento automático, ou a posteriori, em caso de determinação do referido Órgão Fiscalizador, sem necessidade de alteração deste Edital.

ANEXO VII

Termo de Cooperação Técnica

Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a EFPC XXX (nome completo da EFPC selecionada)

Pelo presente instrumento, de um lado,

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, sediada no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominado PATROCINADOR, doravante também denominado RN; e,

de outro lado,

(nome completo da EFPC selecionada), ENTIDADE Fechada de Previdência Complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (endereço, bairro, cidade, Estado, CEP), doravante denominada **ENTIDADE**.

Considerando:

- I - O objetivo do **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** em patrocinar um plano de previdência complementar, específico aos seus servidores, sob a gestão da **ENTIDADE**;
- II - Os objetivos comuns das Partes de fomento e incentivo à previdência complementar no âmbito do **PATROCINADOR** e da **ENTIDADE** com a criação do Regulamento do Plano de Benefícios **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para o **PATROCINADOR**;
- III - A autorização legislativa, para tal fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 688, de 06 de dezembro de 2021;
- IV - A convergência de esforços e interesses entre as Partes com esse objetivo, representada no Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios celebrado entre o **PATROCINADOR** e a **ENTIDADE**, e neste Convênio (Termo de Cooperação);

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado apenas **CONVÊNIO**, para disciplinar a Gestão Administrativa-Financeira e a Administração Previdenciária pela **ENTIDADE** do Plano **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante também denominado **Plano**, patrocinado pelo **RN**, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas, observada a legislação pertinente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CONVÊNIO** tem por objeto regular as obrigações das Partes no patrocínio, execução, gestão previdenciária, administrativa e financeira do **Plano**.

1.1. Integram o objeto do **CONVÊNIO** as obrigações relacionadas à:

- a) Atividades inerentes e obrigações da **ENTIDADE** na administração e gestão do Plano e do **PATROCINADOR**;
- b) Gestão dos investimentos do Plano;
- c) Custeio administrativo do Plano;
- d) Confidencialidade e proteção de dados pessoais e adequação às regras de compliance;
- e) Responsabilidades das Partes; e
- f) Vigência, disposições gerais e foro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

2.1. A **ENTIDADE**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, realizará todas as atividades e praticará tempestivamente todos os atos, administrativos ou judiciais, necessários à boa gestão do **Plano**, agindo sempre de acordo com a legislação pertinente, o seu Estatuto, o Regulamento do Plano, a Política de Investimentos, o Plano de Custeio, o Convênio de Adesão, e o presente **CONVÊNIO**.

2.2. Para o atingimento desses objetivos e melhor acompanhamento das atividades da **ENTIDADE**, as Partes ajustam o presente **CONVÊNIO**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUANTO AO PLANO DE BENEFÍCIOS**

3.1. As obrigações da **ENTIDADE** para fins da administração do **Plano** compreendem:

3.1.1. Divulgar o **Plano** aos potenciais participantes, efetivar campanhas de adesão e campanhas de educação financeira e previdenciária aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**;

3.1.2. Receber e processar as adesões ao **Plano** em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da inscrição;

3.1.3. Atualizar o cadastro dos **PARTICIPANTES** e dos **ASSISTIDOS** em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da inscrição, mantendo os dados cadastrais permanentemente atualizados;

3.1.4. Receber mensalmente as contribuições do **PATROCINADOR** e dos **PARTICIPANTES**, segregando e remetendo a Contribuição de Risco Adicional à Sociedade Seguradora, caso aplicável;

3.1.5. Enviar notificação de cobrança ao **PATROCINADOR** em caso de não recolhimento das contribuições dos **PARTICIPANTES** descontadas em folha de pagamento;

3.1.6. Fazer a cobrança dos **PARTICIPANTES** autopatrocinados;

3.1.7. Receber as transferências de recursos decorrentes da entrada de contribuições dos **PARTICIPANTES** descontadas em folha de pagamento;

3.1.8. Receber as transferências de recursos decorrentes da entrada de valores portados para o **Plano**;

3.1.9. Conceder os benefícios oferecidos pelo Regulamento do Plano **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nos seguintes prazos:

I - requerimentos protocolados até o dia 15 (quinze) serão analisados e concedidos até o primeiro dia útil do mês seguinte;

II - requerimentos protocolados a partir do dia 16 (dezesesseis), serão analisados e concedidos até o primeiro dia útil do segundo mês seguinte, sendo devida ao participante a diferença retroativa;

- 3.1.10. Emitir ao **ASSISTIDO** informação sobre concessão de benefícios, contendo a data de início do respectivo benefício, espécie, forma de recebimento, forma de reajuste, data de crédito e dados bancários do **ASSISTIDO** ou recebedor em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro crédito do benefício;
- 3.1.11. Disponibilizar, mensalmente, os contracheques ou comprovantes equivalentes aos **ASSISTIDOS** em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do crédito do benefício;
- 3.1.12. Processar e realizar o crédito da folha de pagamento de benefícios no prazo definido no Regulamento do **Plano**;
- 3.1.13. Reter na fonte e recolher Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
- 3.1.14. Disponibilizar o Informe de Contribuições contendo as contribuições de **PARTICIPANTES** relativas ao ano imediatamente anterior, que não tenham sido objeto de desconto em folha de pagamento pelo **PATROCINADOR**;
- 3.1.15. Disponibilizar, em tempo hábil, na forma da legislação vigente, o Informe de Rendimentos contendo os valores vertidos aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, relativos ao ano imediatamente anterior que sejam referentes a resgate, aposentadoria ou pensão, para fins de declaração anual de Imposto de Renda;
- 3.1.16. Disponibilizar o extrato previdenciário ao participante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação de cessação do vínculo funcional do **PARTICIPANTE** com o **PATROCINADOR**;
- 3.1.17. Realizar a portabilidade de saída para outro plano de benefícios operado por Entidade de Previdência Complementar, de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano** e na legislação aplicável, mediante análise, em até 5 (cinco) dias úteis, dos requerimentos de portabilidade formulados;
- 3.1.18. Efetivar o resgate de contribuições, a concessão do benefício proporcional diferido e o autopatrocínio de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano**, mediante análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos requerimentos formulados;
- 3.1.19. Utilizar, em até 3 (três) dias úteis, o valor de cota disponível na data do requerimento de resgates e de portabilidade de saída;
- 3.1.20. Promover as alterações regulamentares exigidas por lei, prezando pela adequação e atualização do Regulamento do **Plano**, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação e regulamentação vigente;
- 3.1.21. Providenciar parecer atuarial em decorrência de alteração legal, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
- 3.1.22. Elaborar anualmente o Plano de Custeio comunicando tempestivamente os resultados ao **PATROCINADOR** e aos **PARTICIPANTES**;
- 3.1.23. Providenciar a realização do teste de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, caso aplicável ao **Plano**, conforme disposto na legislação vigente, e divulgar o resultado ao **PATROCINADOR**;
- 3.1.24. Emitir mensalmente relatórios patrimoniais do **Plano**;
- 3.1.25. Elaborar os demonstrativos financeiros e contábeis de fechamento de exercício, conforme regras e prazos constantes na legislação vigente;
- 3.1.26. Emitir relatório gerencial mensal para acompanhamento pelo **PATROCINADOR** da evolução do **Plano**, contendo, no mínimo:
- I - quantidade e evolução de **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**;
 - II - informações contábeis, resultado e patrimônio;
 - III - entrada e saída de recursos mensal e agregada;

- IV - rentabilidade mensal agregada e por segmento em comparação com o índice de referência do **Plano** e índices de mercado, além da evolução da rentabilidade;
- V - indicadores de maturidade; e
- VI - outros assuntos julgados pertinentes, observadas as limitações atinentes à legislação de proteção de dados pessoais.

3.1.27. Realizar anualmente campanhas de atualização cadastral junto aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS** do **Plano**;

3.1.28. Realizar em periodicidade mínima anual campanhas de adesão e de alteração de percentual de contribuição;

3.1.29. Disponibilizar simuladores de benefícios aos **PARTICIPANTES**;

3.1.30. Prestar esclarecimentos, remeter informações atendendo aos dispositivos legais e representar o **Plano** junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, de acordo com as regras e prazos estipulados na legislação vigente;

3.1.31. Prestar informações e fornecer documentos solicitados pelo **PATROCINADOR** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e pelos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, nos termos da legislação vigente;

3.1.32. Dar pronta ciência ao **PATROCINADOR** de qualquer processo de fiscalização de órgãos oficiais sobre o **Plano**, bem como outras informações relevantes a respeito da sua administração;

3.1.33. Acompanhar o contencioso jurídico que envolva a **ENTIDADE** relativamente aos interesses vinculados ao **Plano**;

3.1.34. Realizar reuniões operacionais e estratégicas periódicas com o **PATROCINADOR** em relação ao Plano de Benefícios **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme cronograma definido pelas Partes;

3.1.35. Instaurar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste **CONVÊNIO**, Grupo de Trabalho (GT) com integrantes indicados pela **ENTIDADE** e pelo **PATROCINADOR** para analisar, acompanhar e propor medidas para o célere licenciamento dos requerimentos em relação ao Plano de Benefícios **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, convênio de adesão, e outros correlatos, interpostos perante a PREVIC e o atendimento de eventuais exigências, hipótese em que a **ENTIDADE** deverá comunicar ao **PATROCINADOR** e ao referido Grupo de Trabalho no prazo de até 3 (três) dias úteis do seu recebimento;

3.1.36. Promover todas as condições necessárias para a adequada atuação do Grupo de Trabalho que trata o item anterior e do Comitê para Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC) do **RN**, interagindo diretamente com os mesmos, por intermédio da sua Diretoria Executiva, e disponibilizando, de forma diligente, as informações, relatórios, demonstrativos, pareceres e demais documentos necessários ao exercício das suas atribuições;

3.1.37. Analisar as proposições do **CAPC** do **RN** e encaminhá-las, quando solicitado pelo referido colegiado, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **ENTIDADE**;

3.1.38. Realizar outras diligências e procedimentos que sejam previstos na legislação;

3.1.39. Realizar treinamentos e capacitação, de forma periódica, dos colaboradores do **PATROCINADOR** relativos à implantação e operacionalização do plano.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

4.1. As obrigações do **PATROCINADOR** compreendem:

4.1.1. Incentivar a adesão ao **Plano** de seus servidores;

4.1.2. Participar sempre que possível e incentivar palestras e campanhas realizadas pela **ENTIDADE** de forma a assegurar a efetividade das ações de divulgação **Plano**;

4.1.3. Disponibilizar tempo nas jornadas de trabalho de seus servidores para que possam assistir palestras e campanhas de adesão ao **Plano**;

4.1.4. Permitir o acesso dos empregados da **ENTIDADE** às dependências do **PATROCINADOR** com a exclusiva finalidade de atendimento aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS** do **Plano**;

- 4.1.5. Disponibilizar informações mínimas para acesso e contato dos **PARTICIPANTES** pela **ENTIDADE**, tais como: nome, endereço, telefone, celular e e-mail;
- 4.1.6. Providenciar adequação aos sistemas disponibilizados pela **ENTIDADE** para envio das adesões, atualizações cadastrais e contribuições dos **PARTICIPANTES** e do **PATROCINADOR**;
- 4.1.7. Remeter à **ENTIDADE**, com a antecedência adequada, por meio de arquivo eletrônico em layout pré-definido:
- I - a relação de novos servidores inscritos no **Plano**;
 - II - os valores individualizados e devidamente criticados dos salários de contribuição e das contribuições pessoais dos **PARTICIPANTES** vinculados ao **PATROCINADOR**, bem como as contribuições patronais e outras informações necessárias, conforme Regulamento do **Plano**, Plano de Custeio e legislação aplicável;
- 4.1.8. Encaminhar à **ENTIDADE**, com a antecedência adequada, as propostas de inscrição dos interessados em participar do **Plano**;
- 4.1.9. Informar à **ENTIDADE**, com a antecedência adequada, a relação de todos os **PARTICIPANTES** admitidos e desligados, bem como as atualizações cadastrais ocorridas, de acordo com layout pré-definido pelas Partes;
- 4.1.10. Informar à **ENTIDADE**, com a antecedência adequada, quaisquer alterações em seu plano de cargos e salários ou políticas internas que impactem o **Plano**;
- 4.1.11. Informar à **ENTIDADE**, com a antecedência adequada, quanto ao reajuste dos salários dos servidores estaduais, o índice e a data-base de reajuste;
- 4.1.12. Informar à **ENTIDADE**, com a antecedência adequada, as alterações dos responsáveis no **PATROCINADOR** pelo relacionamento com a **ENTIDADE**;
- 4.1.13. Emitir ciência e/ou concordância, com a antecedência adequada, sobre qualquer solicitação de alteração no Regulamento do **Plano**, com as devidas justificativas;
- 4.1.14. Pagar as contribuições de sua responsabilidade na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento do **Plano** e no seu Plano de Custeio;
- 4.1.15. Pagar os encargos e multas previstos no Regulamento do **Plano** e seu Plano de Custeio, no caso de eventuais atrasos não justificados em razão do não recolhimento ou repasse das contribuições;
- 4.1.16. Prestar em tempo hábil os esclarecimentos que forem requeridos pelos órgãos de fiscalização ou de supervisão bem como em processos judiciais;
- 4.1.17. Cumprir as demais obrigações previstas para o **PATROCINADOR** no Estatuto, no Regulamento do **Plano**, neste **CONVÊNIO**, no Convênio de Adesão, e na legislação;
- 4.1.18. Custear as despesas referentes aos ajustes para a implantação do plano, treinamentos e pareceres desde que previamente aprovadas pelo **PATROCINADOR**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

- 5.1. A gestão dos investimentos do Plano pela **ENTIDADE** observará os seguintes aspectos:
- a) Proposição da Política de Investimentos para o Plano de Benefícios a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**;
 - b) Implementação e administração ativa da Política de Investimentos pela **ENTIDADE**;
 - c) Monitoramento e observância do enquadramento legal dos investimentos e observância à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**;
 - d) Apresentação dos resultados, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**;
 - e) Proposição e apresentação de Planos de Ação corretivos na gestão de investimentos, se necessário, considerando inclusive alterações na Política de Investimentos no caso de

fatores supervenientes que possam ter impacto negativo na referida Política;

f) Seleção de forma criteriosa dos gestores contratados para a gestão dos investimentos, monitorando e avaliando sistematicamente a sua performance e aderência à legislação;

g) Adoção da gestão baseada em riscos, com atuação voltada a identificar, analisar, avaliar, monitorar e controlar os riscos dos investimentos pela **ENTIDADE**;

h) Observar as boas práticas de governança e de compliance, considerando inclusive as orientações e Guias de Melhores Práticas disponibilizados pela PREVIC.

5.2. A **ENTIDADE** se compromete, ainda, a evitar os melhores esforços utilizando técnicas de gestão que busquem mitigar os riscos de variações significativas de preços decorrentes de movimentações dos ativos financeiros do **Plano**, avaliando se as condições mercadológicas são adequadas para a realização da alienação de cada ativo, utilizando sistemas e câmaras de liquidação e custódia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1. O Custeio Administrativo para fazer frente às despesas administrativas na gestão e administração dos ativos do **Plano**, terá os percentuais e demais condições definidas no Plano de Custeio, no qual serão observados pela **ENTIDADE** os parâmetros legais a seguir, conforme Taxa estimada na Proposta da EFPC:

a) Taxa de administração: percentual incidente sobre recursos garantidores do **Plano**, limitada a 1% (um por cento), nos termos da legislação aplicável, no último dia do exercício de referência. A taxa será recolhida mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência; ou

b) Taxa de carregamento: percentual incidente sobre o somatório das contribuições normais e benefícios, limitada a 9% (nove por cento), no último dia do exercício em referência, podendo incidir sobre os benefícios mensais pagos ao **ASSISTIDO** ou ao **BENEFICIÁRIO**, conforme for previsto no Plano de Custeio, observada a legislação aplicável.

c) As taxas definidas podem sofrer variação para maior, no caso de insuficiência do custeio administrativo aplicado, ou para menor, no evento deste custeio se mostrar superavitário e serão objeto de revisão em periodicidade mínima anual.

6.2. Quando da revisão anual, a **ENTIDADE** deverá apresentar o resultado da análise, informando quanto à manutenção, elevação ou redução das condições de custeio administrativo, observados os limites legais e, na hipótese de elevação de quaisquer das taxas praticadas, a comunicação deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para início da vigência do novo Plano de Custeio.

6.3. Na eventualidade de insuficiência das receitas administrativas em relação à qual a revisão das taxas não seja suficiente para assegurar o reequilíbrio do custeio administrativo do **Plano**, a **ENTIDADE** procederá à comunicação e cobrança ao **PATROCINADOR**, do montante necessário à retomada do equilíbrio econômico- financeiro do custeio administrativo do Plano, observada a paridade contributiva.

6.3.1. Tais cobranças deverão ser exaustivamente fundamentadas, inclusive no que diz respeito ao caráter extraordinário e imprevisível.

6.4. Nas hipóteses previstas nas normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a **ENTIDADE** poderá contratar serviços de terceiros para realização das atividades de administração e gestão dos investimentos, custódia e controladoria dos ativos, cuja remuneração será deduzida diretamente da rentabilidade bruta dos investimentos.

6.5. A **ENTIDADE** deverá fazer a gestão do custeio administrativo de modo a buscar o seu permanente equilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes se comprometem a dar tratamento adequado a todas as informações e dados pessoais da outra Parte, que obtiverem em razão deste **CONVÊNIO**, por qualquer meio, seja verbal ou escrito, utilizando-se dos mesmos padrões que aplicam às informações confidenciais de sua propriedade, obrigando-se a respeitar todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (doravante denominada LGPD) e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como, outros normativos legais aplicáveis.

7.2. As informações relativas a dados pessoais de **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, inclusive sensíveis, sob controle da **ENTIDADE**, em caso de necessidade de serem disponibilizados ao **PATROCINADOR**, serão disponibilizados em observância aos procedimentos previstos na LGPD.

7.3. As informações relativas a dados pessoais, inclusive sensíveis, a serem compartilhados à **ENTIDADE** estão baseadas no cumprimento de obrigação das Leis Complementares nº 108 e 109/2001, no legítimo interesse, execução de contrato ou providências preliminares, em conformidade com a LGPD.

7.4. As Partes comprometem-se ainda a:

- a) Tratar os dados pessoais que venham a ter acesso com o único propósito de executar os atos objetos deste **CONVÊNIO**, Regulamento do **Plano**, Política de Investimentos, Plano de Custeio, e o Convênio de Adesão;
- b) Não realizar tratamento de dados para fins diversos da finalidade proposta;
- c) Não compartilhar ou armazenar as informações recebidas ou junto a terceiros, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive posteriormente à vigência do presente **CONVÊNIO**, sem prévia autorização da outra Parte;
- d) Assumir o dever fiduciário confiado por **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS** do Plano, bem como as boas práticas de governança de dados e segurança da informação;
- e) Garantir cultura de privacidade e proteção de dados;
- f) Criar e manter mecanismos internos de supervisão, de mitigação de riscos, normas de segurança e padrões técnicos destinados a dar segurança ao processo de tratamento de dados pessoais com o fim de evitar incidentes de segurança;
- g) Tomar todas as providências de natureza técnica e organizacional necessárias para proteger os dados pessoais;
- h) Permitir o acesso apenas aos dados pessoais estritamente necessários e exclusivamente para atendimento às finalidades de gestão do **Plano**;
- i) Tratar os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis para as informações compartilhadas;
- j) Manter registro das operações de tratamento das informações que realizarem, inclusive quando baseado no legítimo interesse;
- k) Atender requisitos de segurança de dados nos sistemas utilizados;
- l) Não realizar cópia, réplica, extração, armazenamento para uso próprio e/ou de terceiros ou qualquer tipo de reprodução das informações compartilhadas;
- m) Tomar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção de dados e informações contra o extravio acidental ou, ainda, alteração, divulgação e acesso não autorizados, destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, bem como contra qualquer forma de tratamento ilícito ou irregular dos dados pessoais, excetuando, igualmente, os procedimentos decorrentes da terceirização de atividades estritamente necessárias à gestão do **Plano**;
- n) Manter com os respectivos terceirizados igual compromisso de confidencialidade; e
- o) Informar imediatamente à outra parte qualquer acesso indevido a dados pessoais de **PARTICIPANTES**, **ASSISTIDOS** e **BENEFICIÁRIOS**, do **Plano**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO

8.1. A **ENTIDADE** executará procedimento de coleta e registro de informações sobre **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, patrocinadores, instituidores e outras pessoas jurídicas com as quais mantiver relacionamento institucional, no que tange à ocorrência da prática dos crimes relativos à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, nos termos da legislação aplicável.

8.2. A **ENTIDADE** avaliará os instrumentos utilizados, a forma de realização, as Partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica dos **PARTICIPANTES**, **ASSISTIDOS**, Patrocinadores, Instituidores, e outras pessoas jurídicas com as quais mantiver relacionamento institucional e comunicará às autoridades competentes qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo as operações, durante a análise das operações em que haja suspeita de indício de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e corrupção.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A Parte que der causa ao inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas no presente **CONVÊNIO** responderá pelos danos ou prejuízos causados, além de se sujeitar às medidas judiciais e extrajudiciais aplicáveis.

9.2. As atividades de gestão e administração dos investimentos são consideradas obrigação de meio e não de resultado, não havendo responsabilização decorrente da prática dos atos que forem efetivamente regulares de gestão, uma vez cumprida a legislação, as normas internas, a adequada gestão de riscos, Políticas de Investimento e de Alçadas aplicáveis.

9.3. São responsabilidades dos administradores da **ENTIDADE**, no melhor interesse do **Plano**:

- a) Utilizar nos processos decisórios, informação suficiente para decidir com racionalidade econômica;
- b) Decidir mediante processo formalizado com metodologia adequada para decisões complexas;
- c) Buscar sempre proporcionar uma maior expectativa de solução eficiente para o interesse do **Plano**;
- d) Buscar e considerar informações em quantidade e qualidade suficientes;
- e) Avaliar juízos de risco e retorno, fazendo uma adequada gestão de riscos nos termos da legislação;
- f) Adequar suas decisões ao perfil de risco do **Plano**;
- g) Ter por interesse de referência a rentabilidade financeira para poder honrar as obrigações de pagar benefícios; e
- h) Observar os princípios de segurança, equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, solvência, liquidez e transparência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

10.1. A abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direitos assegurados por este **CONVÊNIO** e/ou eventual tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente **CONVÊNIO** vigorará por tempo indeterminado.

11.2. A rescisão do presente **CONVÊNIO** está subordinada à rescisão do Convênio de Adesão firmado entre a **ENTIDADE** e o **PATROCINADOR**, mantidas as responsabilidades legais e contratuais atinentes aos direitos e obrigações cujas repercussões não estejam atreladas à vigência temporal deste **CONVÊNIO**, inclusive relativamente à proteção de dados pessoais de **PARTICIPANTES**, **ASSISTIDOS** e **BENEFICIÁRIOS** do **Plano**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para fins do cumprimento do objeto do presente **CONVÊNIO** as Partes deverão observar que:

a) Fica vedada a cessão dos direitos e a transferência das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO** salvo com a anuência prévia e por escrito da outra Parte;

b) As Partes não poderão usar os nomes e marcas um do outro, salvo mediante autorização prévia da Parte detentora do nome ou marca que será utilizada, salvo também no caso de utilização da marca do **PATROCINADOR** na divulgação do portfólio de parceiros da **ENTIDADE** e do **Plano**, cuja autorização para utilização fica desde já concedida mediante a assinatura deste **CONVÊNIO**;

c) O recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto deste **CONVÊNIO** será realizado pela Parte definida como contribuinte ou responsável tributária pela legislação tributária, na forma nela estabelecida; e

d) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **CONVÊNIO** trocados entre as Partes, deverão ser formalizados por escrito, podendo ser utilizado o meio eletrônico ou outra forma disponibilizada pela **ENTIDADE**.

12.2. Este **CONVÊNIO** obriga a **ENTIDADE** e o **PATROCINADOR**, bem como os respectivos sucessores.

12.3. O presente **CONVÊNIO** é celebrado em conformidade com a legislação vigente, declarando as Partes, neste ato, que têm pleno conhecimento das condições inseridas nas referidas normas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONVÊNIO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as Partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

Natal, RN, (dia), de (mês) de (ano).

Razão Social da **ENTIDADE**

(Nome da EFPC) e assinatura do seu Representante Legal

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº

(Nome da EFPC) e assinatura do seu Representante Legal

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº

Razão Social do **PATROCINADOR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome: Cargo:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: Identidade nº: CPF nº:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Identidade nº: CPF nº:

Nome: Nacionalidade: Estado civil: Profissão: Identidade nº: CPF nº:

Referência: Processo nº 00810080.003755/2023-38

SEI nº 23418272